



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1680/2019 de 01 de Fevereiro de 2019

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 130/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

### 1 DO OBJETO

Confecção de placas de homenagem para entrega de diploma de título de cidadão varzino, em Sessão Solene no Plenário deste Legislativo, no exercício de 2020.

### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretoria Geral desta Casa de Leis;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) existe a previsão de realização de Sessão Solene no Plenário desta Câmara Municipal, no exercício de 2020, para a entrega de 23 (vinte e três) títulos de cidadão varzino; 2) esta honraria representa uma forma de reconhecimento aos homenageados, em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Várzea Paulista; 3) a concessão de tais homenagens foi devidamente autorizada por meio dos Decretos Legislativos nº 02/2019 a 24/2019, aprovados na Sessão Ordinária, no dia 17 de dezembro de 2019.

Consta deste processo, as 06 (seis) cotações de preços realizadas em diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra dos itens solicitados;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos. Uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifos nossos)"

Cabe ressaltar que, ainda não foram contraídas despesas anteriores com confecções de placas de homenagem para este Legislativo, por dispensa por limite, no exercício de 2019. Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

### 4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
TATIANE PIMENTEL LOCATELLI	R\$ 3.335,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 3.335,00</b>

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – cotação nº 135/2019 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 18 de dezembro de 2019.

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Presidente da Comissão  
de Licitações

**RENATA C. A. COZATTI**  
Membro

**VERANEIDE ALVES DA SILVA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 18 / 12 / 2019.

**GUILHERME CESAR ZAFANI**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista